

Conselho é considerada atividade de relevante interesse público, vedada, a qualquer título, a remuneração.

Art. 5º O Parque Estadual do Lajeado será administrado pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS que adotará as providências necessárias à sua efetiva implantação, cabendo-lhe:

I - a elaboração:

a) do Plano de Manejo, reavaliando-o a cada triênio;

b) dos Planos Operativos Anuais (POA);

c) do orçamento anual do Parque;

II - promover a implantação das infra-estruturas necessárias à:

a) visitação pública;

b) implantação de empreendimentos ecoturísticos;

III - submeter à análise do Conselho Consultivo os procedimentos de concessão dos serviços públicos ofertados pelo Parque;

IV - adotar as providências necessárias à integridade e inviolabilidade dos ecossistemas do Parque;

V - arrecadar as receitas provenientes de ingressos e do uso dos recursos naturais e turísticos do Parque;

VI - prestar contas anualmente ao Conselho Consultivo do Parque das atividades desenvolvidas e da administração dos recursos financeiros, sem prejuízo das diligências de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo o NATURATINS poderá exercer suas atividades em parceria com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, que atuem na área de proteção do meio ambiente e tenham representação no Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia em Palmas, aos 11 dias do mês de maio de 2001; 180ª da Independência, 113ª da República e 13ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

**COMANDO-GERAL
DA POLÍCIA MILITAR**
Comandante-Geral: Cel. PM CONSTANTINO MAGNO
CASTRO FILHO

PORTARIA Nº 024/2001/PM/1/EM

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e nos termos dos art.51 nº 02; 84 nº 01; 85, II; 89 nº 2 e 91 nº 7 da Lei nº 125/90, resolve

TRANSFERIR

Para Reserva Remunerada o 2º SGT PM RG 00.283/2 ANTONIO PELEGRINE GOMES, a partir de 09 de maio de 2000, por ter sido empossado em cargo eletivo, Vereador do Município de Dois Irmãos, fixando-lhe os proventos proporcionais a 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição.

Palmas-TO, aos 18 de janeiro de 2001.

Cel PM Joaidson Torres de Albuquerque

Comandante-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2001 - Locação de Imóvel
PROCESSO Nº 2001 0907 000041

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Carlos Orlando Amorim e Maria Helena Reinert de Amorim

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Quartel do Centro de Formação e aperfeiçoamento de praças da Polícia Militar

VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 181 0195 2201, elemento de despesa 3 4 90 36 fontes 00 e 25
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses partir de 25/02/2001.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2001

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SIGNATÁRIOS: Cel PM Joaidson Torres de Albuquerque - Comandante Geral PMTO

Carlos Orlando Amorim e Maria Helena Reinert de Amorim - Locadores

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**
Procurador Geral: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA
GABINETE DO PROCURADOR

**PORTARIA PGE/GAB Nº 155/2001,
de 04 de maio de 2001.**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e considerando a necessidade de instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas por Procuradores do Estado, no desempenho de suas funções, resolve:

I - Designar os Procuradores do Estado SÉRGIO RODRIGO DO VALE, Corregedor Geral, ANUAR JORGE AMARAL CURY, Coordenador da Procuradoria Fiscal e Tributária, ADELMO AIRES JÚNIOR, Coordenador da Procuradoria Judicial, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMPA - Comissão Permanente de Processo Administrativo.

II - Compete a Comissão de que trata a presente Portaria, instruir e concluir as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidade de Procurador do Estado por faltas ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão.

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**
Secretária: ZENAYDE CÂNDIDO NOLÊTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DECLARATÓRIO

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor Assistente, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a partir de 29 de julho de 1992, por haver o(a) titular LIGIA PEREIRA OLIVEIRA, lotado(a) no(a), Secretaria da Educação, tomado posse em cargo público inacumulável.

GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 05 de abril de 2001.